



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - PARQUE MUNICIPAL DE  
EVENTOS

**1. OBJETO**

O presente estudo tem por finalidade definir os conjuntos de elementos para a contratação de empresa sob o regime de empreitada global para execução de obra de instalação de um Posto de Transformação ao tempo em poste singelo circular, de concreto, com um transformador de 112,5 kVA, para atender à solicitação de aumento de carga, com o fornecimento de energia para atendimento do Parque Municipal de Eventos, localizado na BR 472, em Boa Vista do Buricá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A obra supracitada é necessária para permitir o funcionamento adequado e seguro da rede elétrica interna do Parque Municipal de Eventos, o qual terá grande aumento na demanda de fornecimento de energia com as novas construções e adequações do mesmo.

Tal medida se faz necessária, pois na situação atual pode se comprometer o uso regular do espaço, como também representa risco a integridade física de toda a população que esteja no local, diante da possibilidade de acidentes elétricos e insuficiência de energia.

**3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, mas o objeto deste certame está na previsão orçamentária.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1 - Deve ser exigido percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação, seja constituído por:

- Não deve ser exigido qualquer percentual de contratação de mão de obra seja constituído por um grupo específico.
- Deve ser exigido que no mínimo % da mão se obra seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.
- Deve ser exigido que no mínimo % da mão se obra seja constituída por oriundos ou egressos do sistema prisional.

Demais exigências conforme Edital.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A demanda prevista é resultado dos levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## **6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a modalidade "Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

Eletrônica” a qual se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

O objeto desta Concorrência, a contratação de empresa para instalação de um Posto de Transformação ao tempo em poste singelo circular, de concreto, com um transformador de 112,5 kVA, para atender à solicitação de aumento de carga, com o fornecimento de energia para atendimento do Parque Municipal de Eventos, localizado na BR 472, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**.

O Valor estimado para execução do objeto deste certame é de R\$ 93.971,77 (Noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais, e setenta e sete centavos). Conforme planilha orçamentária em anexo, de acordo com termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução dos serviços deste objeto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a adequação da capacidade de entrada da energia elétrica através da instalação desta subestação, pretende-se eliminar quedas de energia, sobrecarregamento da rede, riscos elétricos, promovendo um ambiente seguro para todas as pessoas que utilizam o local.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nesse Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e nas especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, e na existência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, e considerando que a execução de obra de instalação de um Posto de Transformação ao tempo em poste singelo circular, de concreto, com um transformador de 112,5 kVA, para atender à solicitação de aumento de carga, com o fornecimento de energia para atendimento do Parque Municipal de Eventos, localizado na BR 472, em Boa Vista do Buricá/RS, é imprescindível para necessidade das melhorias elencadas, declaramos que é viável a contratação, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, no projeto e anexos deste edital, por meio de Concorrência eletrônica.

Boa Vista do Buricá, 11 de março de 2026.

---

Julio Fin  
Secretário Municipal de Planejamento